



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8118 - Celular: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

Processo: 0016393-83.2023.8.16.0030

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Água e/ou Esgoto

Valor da Causa: R\$102.670,96

Exequente(s): • COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45)
1Rua Engenheiros Rebouças, 1376 SANEPAR - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-900

Executado(s): • NILZA DA CUNHA GUERRA (CPF/CNPJ: 028.950.399-09)
Rua Londres, 898 - Jardim Foz Park - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.858-080 - E-mail: guerranilza07@gmail.com - Telefone(s): (45) 99836-3659 / (45) 99838-8600

Terceiro(s): • ADVESANE - ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DA SANEPAR (CPF/CNPJ: 10.852.931/0001-71)
Rua Engenheiro Rebouças, 1376 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-900

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

1. Nesta data, em Secretaria, por determinação do Juízo, lavra-se o presente TERMO DE PENHORA do bem a seguir descrito:

IMÓVEL descrito na **MATRÍCULA nº 28.256 do 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, cuja íntegra pode ser consultada no **evento 103.2** destes autos, de **propriedade de NILZA DA CUNHA GUERRA (executado) e sua cônjuge UZIEL GOMES (terceiro)**.

2. Ausente qualquer comando judicial em contrário, fica consignado que atuará como **depositário** o próprio executado, pelo que remeto os autos ao Depositário Público para o fim de mera ciência e registro da constrição realizada (Código de Normas, itens 3.14.4 e seguintes).

3. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de **REGISTRO DA PENHORA** supracitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para tanto, deve Cartório de Registro de Imóveis responsável fazer o registro e emissão nova matrícula atualizada com a comprovação do registro independentemente do recolhimento de custas, encaminhando a devida cotação das custas (boleto) para cobrança do vencido, ao final do processo, conforme preconiza o art. 91 do CPC/2015.

4. O presente servirá de **MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, a ser realizado pelo Avaliador Público, com base nas informações supra referidas.

5. O presente servirá de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, para que o Oficial de Justiça designado, por ordem deste Juízo, e caso o executado não tenha advogado constituído (em havendo advogado constituído, a intimação se fara eletronicamente através deste), proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **executada** e de **seu cônjuge** dos termos da **PENHORA** acima indicada e da **AVALIAÇÃO** anexa, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer Embargos à Execução, na forma do artigo 16 da Lei 6830/80.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE (PROJUDI)

LEANDRO SCHUMANN - Técnico Judiciário - Por ordem do MM. Juiz de Direito

– Estagiário(a) de Direito:

Gabriel Simonini Baroni

